



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°003 /2011-CD-JESC/SEARA/FUTSAL MASC /EEB.B.CARVALHO DE OLIVEIRA-IPUMIRIM

Assunto: Disciplinar

Denunciados: Equipe de Futsal masc. da EEB. Benjamin Carvalho de Oliveira
Tiago Vinícius Tremea - Atleta
Patrick Goldoni Ferreira - Atleta
Gilnei Wasen - Professor

Enquadramento: Art. 187, IV e Art. 182, X, ambos do CJD/ SC

Data: 30.06.2011

Horário: 17:30hs

Modalidade: Futsal masculino

Relator: Marilei Wronski

DECISÃO:

A CJD, após analisar as provas do processo, resolve acompanhar, por unanimidade, o parecer do Relator, na forma da Lei do CJD e aplicar ao atleta Patrick Goldoni Ferreira, da Equipe da EEB. Benjamin Carvalho de Oliveira de Ipumirim, de acordo com o Art. 187, inciso IV, a pena máxima de 360 dias, com a aplicação do Art. 189, a qual reduz pela metade quando a infração cometida por pessoa física praticante de desporto não profissional, resultando na suspensão de 280 dias de qualquer evento desportivo promovido pela FESPORTE. Com relação ao atleta Tiago Tremea, aplica-se a pena mínima de 180 dias de suspensão de qualquer evento promovido pela FESPORTE, aplicando-se o Art. 189, o qual reduz a 90 dias a supra citada suspensão. Com relação ao Professor Gionei Wasen, a comissão resolve, por unanimidade, desclassificar a denúncia, enquadrando-o no Art. 182, inciso I, aplicando-se a pena de advertência verbal.

Encerrada a sessão às 18h40min.

P.R.I.

Seara, 30 de junho de 2011

Adriana Matevi Luiz de Franca
Presidente da Comissão Disciplinar